

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA-RS

Edital nº 09/2016

FRIGORIFICO GOEDEL LTDA-ME, estabelecida na rua Bruno José Goedel, CEP: 99.140-000, Ernestina -RS, inscrita no CNPJ sob nº89.622.401/0001-97, neste ato representada pelo seu representante **VILÇON ALADI GOEDEL**, sob nº de CPF 377.775.190-49 e de Identidade de nº 7018200498 no uso das atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

Ernestina-RS, 11 de julho de 2016.

Vilçon Aladi Goedel

VILÇON ALADI GOEDEL

deu

VAG.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

VILÇON ALADI GOEDEL, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Ernestina - RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Bruno Jose Goedel, s/nº, Centro, no município de Ernestina (RS) CEP 99.140-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 7018200498 expedida pela SSP/RS, nascido no dia 02/12/1960, inscrito no CPF sob o n.º 337.775.190-49, EMPRESÁRIO, com sede na Rua Bruno José Goedel, s/nº, Centro, no município de Ernestina - RS CEP 99.140-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.100931711 em 02/06/1984 e no CNPJ/MF nº 89.622.401/0001-97, fazendo uso do que permite o §3º do artigo 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios ANIELE CAROLINE GOEDEL, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 05/11/1984, natural de Passo Fundo-RS, empresária, residente e domiciliada na rua Bruno José Goedel, s/nº, centro, no município de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 1083258689 e do CPF nº 004.581.790-19; CRISTIANO EDUARDO GOEDEL, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 04/02/1992, natural de Ernestina-RS, empresário, residente e domiciliado na rua Bruno José Goedel, s/nº, centro, no município de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, portador da carteira de identidade sob o nº 1097046195 e do CPF nº 026.229.840-65; passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede, prazo de duração e filiais

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de FRIGORÍFICO GOEDEL LTDA - ME;

SEGUNDA - O objeto da sociedade será MATADOURO - ABATE RESES E PREPARAÇÃO DE CARNES PARA TERCEIROS.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Rua Bruno José Goedel, s/nº, Centro, no município de Ernestina - RS CEP 99.140-000.

QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 02/06/1984.

QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

SEXTA - O capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) representados por 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) o sócio VILÇON ALADI GOEDEL subscrive 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), mediante o aproveitamento do ativo da firma empresária que ora é transformada em sociedade.

VAG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original do Fê.
Ernestina-RS 11/07/16
PRS

Luza Rúbia dos Santos
Chefe Setor Pessoal
Prefeitura Mun. de Ernestina-RS

Parágrafo único – É assumido o ativo e passivo da firma empresário.

b) A sócia **ANIELE CAROLINE GOEDEL** subscreve 20 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

c) O sócio **CRISTIANO EDUARDO GOEDEL** subscreve 20 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

NONA: A Administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **VILÇON ALADI GOEDEL, ANIELE CAROLINE GOEDEL e CRISTIANO EDUARDO GOEDEL**.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberão a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

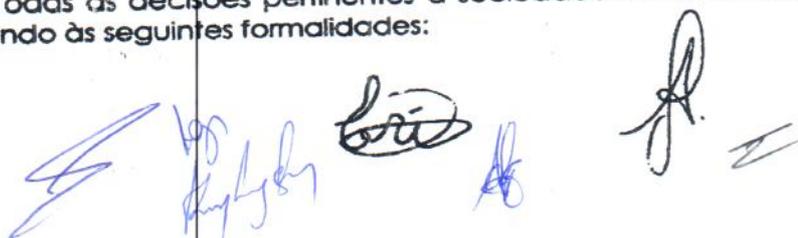
§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios

DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

VAS



§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

VAG

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original do Fé.

Ernestina-RS 11/07/16

Mara Rúbia dos Santos
Chefe Setor Pessoa
Prefeitura Mun. de Ernestina-RS

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.
§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§2º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
§3º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
§4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Passo Fundo - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Ernestina, RS, 23 de setembro de 2015.

ERNESTINA RS → Vilçon Alabi Goedel
VILÇON ALABI GOEDEL
 ERNESTINA RS → Aniele Goedel
ANIELE CAROLINE GOEDEL
 ERNESTINA RS → Cristiano Eduardo Goedel
CRISTIANO EDUARDO GOEDEL

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original do Fé.
 Ernestina-RS 23/09/16
 YRS

Mara Rúbia dos Santos
 Chefe Setor Pessoal
 Prefeitura Mun. de Ernestina-RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB Nº: 43207944011
 Protocolo: 16/091396-9, DE 21/03/2016

FRIGORIFICO GOEDEL LTDA

CLEVERTON SIGNOR
 SECRETAR O-GERAL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE ERNESTINA
 Rua Alfredo Estelwer, 476 - Centro - CEP: 99140-000 - Ernestina, RS - Fone: (54) 3578-2042
 Tabela Designada: Vanis Schultze Schuh

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de **VILÇON ALABI GOEDEL, ANIELE CAROLINE GOEDEL e de CRISTIANO EDUARDO GOEDEL**, indicadas com a seta desta Tabelionato. DOU FE.

SERVIÇOS NOTARIAIS
 VANI SCHULZE SCHUH - TABELA DESIGNADA
 ERNESTINA-RS, em 11/11/2015 - às 12:52hs
 Rua Alfredo Estelwer, 476, 2º. 0419.01.1500001.10559 A 10660

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/091396-9, referente à empresa FRIGORIFICO GOEDEL LTDA, NIRE 4320794401-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43207944011, em 15/04/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PRBVT. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 19/04/2016 às 10:19, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.622.401/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/1984
NOME EMPRESARIAL FRIGORIFICO GOEDEL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.11-2-05 - Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.12-1-04 - Matadouro - abate de suínos sob contrato 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R BRUNO JOSE GOEDEL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 99.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERNESTINA
UF RS	TELEFONE (54) 3378-1210	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/07/2016** às **15:21:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VILCON ALADI GOEDEL - ME**
CNPJ: **89.622.401/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:47:45 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2016.

Código de controle da certidão: **823E.202A.2854.ADE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009807273

Identificação do titular da certidão:

Nome: FRIG GOEDEL LTDA ME
Endereço: RUA CRISTIANO BECKER, 626, FUNDOS
CENTRO, ERNESTINA - RS
CNPJ: 89.622.401/0001-97

Certificamos que, aos 11 dias do mês de JULHO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/9/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018928542

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

MRS
[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nome: FRIGORIFICO GOEDEL LTDA-ME
Endereço: Rua Bruno José Goedel
Complemento: Número: S/N
Cidade: Ernestina
CNPJ/CPF: 89.622.401/0001-97
Bairro: Centro
CEP: 99140-000
UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2006 de 21 de Dezembro de 2006., para os devidos fins que revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que FRIGORIFICO GOEDEL LTDA-ME, possui débitos lançados e não vencidos, estando em dia com a Fazenda Municipal, tendo o direito do mesmo tirar uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/ernestina**

Publicada dia 11/07/2016 às 09:13 horas.

A validade da presente Certidão é até 10/08/2016.

Código de Verificação: **XRPF-FBL3**.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89622401/0001-97
Razão Social: VILCON ALADI GOEDEL
Endereço: VILA ERNESTINA SN / INTERIOR / PASSO FUNDO / RS / 99042-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2016 a 27/07/2016

Certificação Número: 2016062801012970083096

Informação obtida em 11/07/2016, às 09:18:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIGORIFICO GOEDEL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 89.622.401/0001-97
Certidão nº: 67196811/2016
Expedição: 11/07/2016, às 09:52:15
Validade: 06/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRIGORIFICO GOEDEL LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 89.622.401/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA
Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Social



Alvará Sanitário 2015

Nome ou Razão Social: Casa de Carnes
Nome Fantasia: Casa de carnes
CNPJ/MF ou CPF: 89.622.401/0002-78
Localização: Avenida Fernando Dudersadt, n 318- Centro
Município: Ernestina – RS.
Ramo da Atividade: Açougue
Data da Expedição: 24/08/2015
OBS: Dentro das Normas.

Validade: 01 (um) Ano.

Ernestina, 24 de agosto de 2015.

Leticia Micheletto
Leticia Micheletto
Enfª Coord. Vigilância Sanitária

Adriana Voigt
Adriana Voigt
Secretária Municipal de Saúde

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original do Fé.

Ernestina-RS 12 / 07 / 16

YRS

Ilmo. Rubia dos Santos
Diretor Geral Fiscal
Prefeitura Mun. de Ernestina-RS

[Handwritten signatures and initials]

Data da consulta: 11/07/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **89.622.401/0001-97**

Nome Empresarial : **FRIGORIFICO GOEDEL LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)

MS
MS
MS

DECLARAÇÃO

FRIGORIFICO GOEDEL LTDA-ME, inscrito com CNPJ nº 89.622.401/0001-97, com sede na Rua Bruno José Godel, s/n, CEP 99.140-000, no município de Ernestina- RS, vem através de seu representante Sr. **VILÇON ALADI GOEDEL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Bruno José Godel, s/n, centro, no município de Ernestina- RS, portador do CPF nº 337.775.190-49 e carteira de identidade civil de nº 7018200498, vem através desta **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ernestina – RS, 11 de julho de 2016.



VILÇON ALADI GOEDEL

VAG.



MS

MS
Krytyk

DECLARAÇÃO

EU, GILMAR LUIZ DAPPER, abaixo assinado, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, estabelecido na Rua Fernando Duderstadt n 278 no Município de Ernestina-RS., portador do CIC: 444.633.590/15 inscrito no CRC/RS sob n. 600.093 , na Condição de contador da empresa **FRIGORIFICO GOEDEL LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº.89.622.401/0001-97, declaro que a mesma se enquadra na condição de Micro empresa conforme Lei complementar nº. 123 de dezembro de 2006, conforme Art. ° 3 para efeitos desta Lei complementar consideram-se Microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresarial, a que refere o Art. 966 da Lei n ° 10.046 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrada na Junta Comercial.

Por ser a expressão da verdade assino a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

Ernestina – RS, 11 de julho de 2016.

Gilmar Luiz Dapper
Técnico Contábil
CRC-RS 60.093
CPF 444.633.590-15

Gilmar Luiz Dapper
Contador CRC 60.093

MRS
199
Ry Lh